



CHAMADA PÚBLICA FSA/BRDE – CINEMA: DESEMPENHO COMERCIAL DE PRODUTORAS - 2026

ANEXO II – PROCEDIMENTO DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO

PASSO UM:

Apuração da receita bruta de bilheteria de cada obra de referência produzida pela Beneficiária Indireta e explorada comercialmente no segmento de salas de exibição no território nacional e convertida em pontos.

Fórmula de cálculo:

$$RBB_{CINEMA} = (RBB_A \times 1,6) + (RBB_B \times 1,4) + (RBB_C \times 1,2) + (RBB_D \times 1,0) + (RBB_E \times 0,8) + (RBB_F \times 0,6)$$

onde:

RBB_{CINEMA} :	receita bruta auferida no segmento de salas de exibição;
RBB_A :	parte da receita bruta de bilheteria do filme até R\$500.000,00;
RBB_B :	parte da receita bruta de bilheteria do filme entre R\$500.000,00 e R\$1.600.000,00;
RBB_C :	parte da receita bruta de bilheteria do filme entre R\$1.600.000,00 e R\$7.000.000,00;
RBB_D :	parte da receita bruta de bilheteria do filme entre R\$7.000.000,00 e R\$12.000.000,00;
RBB_E :	parte da receita bruta de bilheteria do filme entre R\$12.000.000,00 e R\$22.000.000,00;
RBB_F :	parte da receita bruta de bilheteria do filme superior a R\$22.000.000,00.

PASSO DOIS:

$$P_{(OBRA)} = RBB_{(CINEMA)} \times \frac{1 \text{ ponto}}{R\$1,00}$$

Onde:

$P_{(OBRA)}$: pontuação total da obra

$RBB_{(CINEMA)}$: Receita Bruta auferida pela obra após os fatores de multiplicação



PASSO TRÊS:

Cálculo da pontuação final da empresa produtora Beneficiária Indireta.

Fórmula de cálculo:

$$PF_{(PRODUTOR)} = \sum_{i=1}^z PF_{(OBRA)_i}$$

Onde:

$PF_{(PRODUTOR)}$: pontuação final obtida pelo produtor;

$\sum_{i=1}^z PF_{(OBRA)_i}$: Somatório dos pontos obtidos pelas obras do produtor Beneficiário Indireto.

PASSO QUATRO:

Cálculo do valor em reais relativo aos pontos somados pelo produtor Beneficiário.

Fórmula de cálculo:

$$VCP_{(PRODUTOR)} = VL \times \left[1 - \left(1 - \frac{VP}{VL} \right)^{PF_{(PRODUTOR)}} \right]$$

Onde:

$VCP_{(PRODUTOR)}$: Valor em reais (R\$) relativo aos pontos somados, preliminar à aplicação do limite de R\$ 250.000,00;

VP : Valor monetário de cada ponto, definido de acordo com o valor total da Chamada;

VL : Valor limite de escrituração de 15% do montante da Chamada Pública.

PASSO CINCO:

Aplicação da regra do limite mínimo de escrituração de R\$ 250.000,00 por Beneficiário Indireto.

Fórmula de cálculo:



$$\left\{ \begin{array}{l} \text{se } (VCP) < R\$250.000,00 \rightarrow VCE = R\$0,00 \\ \text{se } (VCP) \geq R\$250.000,00 \rightarrow VCE = VCP + \left[\frac{VCP}{V_{(\geq 250)}} \times V_{(<250)} \right] \end{array} \right.$$

Onde:

$VCP_{(PRODUTOR)}$: valor em reais (R\$) relativo aos pontos somados, preliminar à aplicação do limite de R\$ 250.000,00;

$VCE_{(PRODUTOR)}$: Valor em reais (R\$) a ser efetivamente creditado na conta automática do produtor Beneficiário.